



**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**  
DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS**

**Edital FAIFSul nº 124/2024**

**RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS**

O Diretor-Presidente da Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – FAIFSul, Osmar Renato Brito Furtado, e o coordenador do Programa Autonomia e Renda Petrobrás no IFPE, James Radson da Silva Lima, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital FAIFSul nº 124/2024, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos, a partir da análise realizada pela Comissão, conforme abaixo.

A Comissão do Processo de Seleção para os editais do Programa Autonomia e Renda, Fernando Gomes Braga, Analista Acadêmico Pedagógico do Programa Autonomia e Renda Petrobras, Cátia Cristina Brito Viana, Coordenadora de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF e Angela Rangel Ferreira Tesser, Coordenadora-adjunta de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital FAIFSul nº 124/2024, objetivando a seleção de servidores do IFPE para atuação como bolsistas docentes no PROJETO AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS, torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

**Requerente: \*\*\*.792.904-\*\***

**Cargo pretendido: Bolsista Docente**

**Motivo alegado pelo requerente:** Trata-se de recurso interposto pela candidata para o cargo de bolsista docente, no qual informa ter coordenado projeto institucional de extensão que atende aos requisitos apresentados no item 3 do Quadro IV, “Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, assim como em programas sociais oficiais do Governo Federal (Brasil Alfabetizado, Brasil Profissionalizado, PROJOVEM, Pronatec, Mulheres Mil, Rede CERTIFIC, Qualifica Mais), e Participação em Cursos de FIC”, do Edital FAIFSul nº 124/2024.

Resposta: ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**Fundamentação:** Após análise do recurso, verificou-se que, no ato de inscrição, não foi identificado nenhum dos documentos comprobatórios exigidos pelo edital (item 6.3), quais sejam: Certificado, Portaria ou Declaração da instituição. A candidata afirma ter anexado a comprovação do “aceite do projeto” possivelmente se referindo a um documento de difícil visualização, sem título, sem assinatura, sem detalhamento algum sobre o projeto e sem indicação clara do que se trata, não sendo possível entender como sendo a coordenação de um projeto institucional em conformidade com o edital. Aparentemente não foi questionado no recurso da candidata, mas a portaria de coordenação por ela apresentada refere-se à coordenação de curso, que também entendemos que não se adequa ao exigido no Quadro IV.

Diante do exposto, deliberamos pela manutenção do INDEFERIMENTO de sua inscrição.

Recife, 05 de novembro de 2024.

James Radson da Silva Lima  
Coordenador A&R no IFPE

Osmar Renato Brito Furtado  
Diretor-Presidente da FAIFSUL